

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira, durante a Copa do Mundo de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 30, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, a realizar-se na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento;

CONSIDERANDO, ainda, que o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos, nos termos da legislação própria; e

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, no dia 27/06/2018 (quarta-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol contra a Seleção da Sérvia, às 15h, na 1ª Fase do Grupo “E” da Copa do Mundo de 2018, realizada na Rússia, será encerrado às 13h.

Parágrafo único – As repartições voltarão a funcionar normalmente, a partir das 18h, para aqueles setores que têm atividades no horário noturno.

Art. 2º - Aplica-se, na hipótese de classificação da Seleção Brasileira, para as etapas de oitavas de final, quartas de final, semifinal e disputa do terceiro lugar os seguintes horários de expediente:

I – quando os jogos forem pela manhã, o expediente será das 13h às 18h, com exceção daqueles setores que têm atividades no horário noturno, que deverão funcionar normalmente; e

II – quando os jogos forem à tarde, o expediente se encerrará às 13h, voltando as repartições que têm atividades no horário noturno a funcionar a partir da 18h.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º do presente Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas em até 60 (sessenta) dias, de acordo com a deliberação de cada chefia, levando-se em conta o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 4º - Os serviços de utilidade pública de emergência e de grande relevância social, como o atendimento nos postos de saúde, os serviços prestados pelo SAMU e a segurança dos prédios e logradouros públicos pela Guarda Municipal, deverão funcionar normalmente, sem interrupção.

Art. 5º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 14 de junho de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares